



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 035/97

Publicação em:

No Dia

Na Edição Nº

Página Nº

10-Regional
09, 07/97
1387
08

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de cesta básica aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, 1 (uma) cesta básica mensal, composta de alimentos no valor de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por prazo indeterminado.

Parágrafo único - Só fará jus ao benefício do "caput" deste artigo, os funcionários que percebem vencimento básico na importância de até R\$ 200,00 (duzentos reais), inclusive.

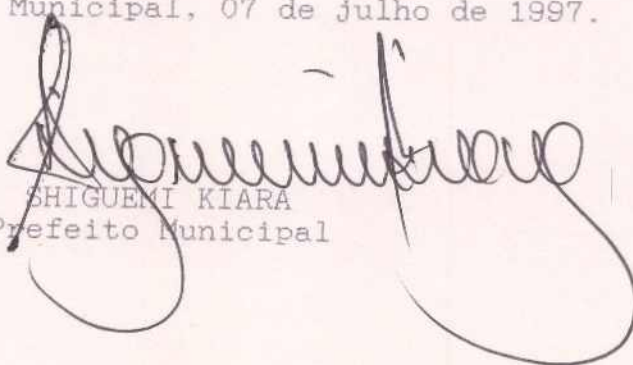
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à dotação orçamentária constante do orçamento vigente, assim especificado:
15814862.018 - 3.1.2.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 07 de julho de 1997.


SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal